



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 012/2020

Processo Eletrônico nº 23062.001961/2020-64
Dispensa de Licitação nº 60/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SÔNIA MARIA INÁCIO DE OLIVEIRA 42652804634.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SÔNIA MARIA INÁCIO DE OLIVEIRA 42652804634** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.243.559/0001-10, sediada na Rua Albatroz, nº 756 – Vila Cloris em Belo Horizonte - MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Sônia Maria Inácio de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP-MG, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.001961/2020-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 060/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS PROTOCOLARES, DE CARÁTER INSTITUCIONAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE APOIO, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CEFET-MG (SECOM)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Prestação de Serviços Coffee Break para a realização dos Cafés com as Empresas nos Seminários de Conclusão dos Cursos da Educação Profissional e Tecnológicas e eventos institucionais em atendimento às demandas do Gabinete do Diretor- geral.	Evento	13	R\$ 1.306,00	R\$ 16.978,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/03/2020 e encerramento em 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 16.978,00 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e oito reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH0 – DIRETORIA GERAL (11.01)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (339039)

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

NE: 2020NE800112

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 12 de março de 2020.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG


Sra. Sônia Maria Inácio de Oliveira
Representante legal
SÔNIA MARIA INÁCIO DE OLIVEIRA [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.001961/2020-64

Contrato nº: 12/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS PROTOCOLARES, DE CARÁTER INSTITUCIONAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE APOIO, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CEFET-MG (SECOM).

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 60/2020

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: **12/2020**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Sônia Maria Inácio de Oliveira
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Empresária
Cargo:	Proprietária
E-mail:	sonia.oliveira@buffet3@gmail.com
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Sônia Maria Inácio de Oliveira

Sra. Sônia Maria Inácio de Oliveira
Representante legal
SÔNIA MARIA INÁCIO DE OLIVEIRA [REDACTED]

Belo Horizonte, 12 de março de 2020.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____

em ____/____/____.

Nome:

Siape:





ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break para eventos protocolares, de caráter institucional do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), com fornecimento de materiais e serviço de apoio, sob coordenação da Secretaria de Comunicação Social do CEFET-MG(Secom), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
1	<i>Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Prestação de Serviços Coffee Break para a realização dos Cafés com as Empresas nos Seminários de Conclusão dos Cursos da Educação Profissional e Tecnológicas e eventos institucionais em atendimento às demandas do Gabinete do Diretor-geral.</i>	Evento	13	R\$ 1.306,00	R\$ 16.978,0

1.2 O objeto do presente Termo é de natureza indivisível, com propostas apresentadas na totalidade do mesmo, uma vez que, se contratado de forma separada, prejudicaria os resultados esperados pelo CEFET-MG, especificamente no que se refere à qualidade e à gestão eficaz do serviço.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa nº 05/2014, emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

1.5 Não há margens de preferência para os itens constantes deste Termo.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de coffee break para eventos protocolares realizados pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) e justifica-se pela necessidade de prover de condições necessárias à realização de reuniões e demais eventos, cujos objetivos estejam relacionados à estratégia de desenvolvimento institucional tais como os Cafés com as Empresas no Seminário de Conclusão dos cursos Técnicos da Educação Profissional e Tecnológica e que tem por objetivo, estreitar as relações da Instituição com o mundo do trabalho e aprimorar as parcerias da instituição com o segmento local, fomentando novas oportunidades de estágio e de parcerias de desenvolvimento e inovação tecnológica.

2.2 Nota-se que considerando a magnitude do papel do CEFET- MG junto à sociedade local, bem como a necessidade de articulação científica, política, econômica e social com outras instituições nacionais, internacionais, públicas e estrangeiras, considera-se apropriado dispor de recursos materiais para bem receber ilustres convidados e/ou eventuais parceiros.

2.3 Assim, diante da importância do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais no cenário educacional do Estado de Minas Gerais, seja em relação aos Acordos interinstitucionais, seja em razão das reuniões de deliberativas institucionais, julga-se essencial receber e garantir o mínimo de conforto aos personagens que colaboram com a Instituição no cumprimento de sua Missão e no desenvolvimento regional.

2.4 Necessário frisar que a contratação de tais serviços é comum e rotineira nas diversas instituições federais de ensino que compõe a rede de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, sendo um serviço necessário para apoiar a instituição no cumprimento de suas atividades fim, em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

especial no CEFET-MG, cujos objetivos previstos no Estatuto, aprovado pela Portaria nº 312, de 04 de abril de 2018 do Ministro da Educação, estabelece que o Centro deve produzir, transmitir e aplicar conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociada e integrada à educação do cidadão, na formação técnico-profissional, na difusão da cultura e na criação científica e tecnológica, filosófica, artística elitária e para tanto, se faz importante a integração externa seja com o mundo do trabalho ou com outras organizações de destaque e que viabilizam o aperfeiçoamento da educação pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break para eventos protocolares, de caráter institucional do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), com fornecimento de materiais e serviço de apoio

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns não continuados, a serem contratados mediante dispensa de licitação.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do Contrato.

5.2 Os serviços serão prestados nas dependências do campus I de Belo Horizonte do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)

5.3 O CEFET-MG designará servidor para acompanhar a execução dos serviços, sendo este ainda responsável por informar à Contratada datas, horários, local do evento, modalidade do serviço, opção de cardápio, tipo de utensílios a serem utilizados e providências necessárias, em um prazo de 03 (três) dias de antecedência da data do evento.

5.4 O CEFET-MG deverá, antes do evento, providenciar toda arrumação do espaço onde o buffet será servido, bem como chegar ao local com uma hora de antecedência e, após a realização, deixar o local devidamente limpo, recolhendo o lixo em sacos apropriados, que posteriormente deverão ser retirados do local.

5.5 Adotar medidas destinadas à conservação dos pratos prontos e dos estoques de alimentos, bem como controlar a qualidade da matéria prima e do salimentos.

5.6 Os alimentos preparados para determinado evento e faturados em nome do CEFET-MG deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues à Contratante para destinação que venha a ser definida;

5.7 Quaisquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo CEFET-MG.

5.8 A Contratada deverá deixar a disposição, antes, durante e após o término do evento, um responsável para supervisionar os serviços que serão prestados, a fim de evitar transtornos e possíveis falhas que prejudiquem o desenvolvimento e realização do evento.

5.9 A Contratada fornecerá o serviço de coffee break de acordo com a modalidade, a qual indica a quantidade de pessoas no evento e o cardápio, com os tipos de bebidas e alimentos, escolhidos pelo Contratante e informado conforme o prazo citado no item 4.4.

5.10 A Contratante poderá cancelar os pedidos de fornecimento/serviço, mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 A fiscalização do contrato, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e IN nº 05/2017, como um todo ficará a cargo do Sr. Marcos Aurelio de Almeida, matrícula SIAPE: 391593, como titular, e do Sr. Luiz Eduardo Pacheco dos Santos, matrícula SIAPE: 1585788, como substituto.

6.2 No caso de informações sobre o objeto deste Termo de Referência, a prestadora deverá estabelecer contato por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, com o Sr. Marcos Aurelio de Almeida (aurelio@cefetmg.br) ou através do Telefone: (31)3319-7005

6.3 A estimativa total de eventos são de 13 ao longo do ano de 2020, a critério do Diretor-geral, verificados através das informações prestadas pelo fiscal do contrato específico neste Termo de Referência.

6.3.1 O pagamento será realizado por cada evento realizado. A empresa deverá, ao término do evento, fornecer Nota Fiscal para cada evento, que será conferido e atestado pelo fiscal do contrato da contratada.

7 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Relacionam-se abaixo as modalidades de serviços de coffee break que constituem o objeto do presente Termo de Referência:

a) - 13 Coffe Break para 55 (sessenta) pessoas, contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Mini pão de queijo;
- b) Cupcake cake simples de cenoura com cobertura de chocolate;
- c) Empada de palmito
- d) Cone folhado de frango;
- e) Mini sanduíche de presunto e mussarela;
- f) Mini sanduíche de ricota com tomate seco;
- g) Pastel folhado de alho poró
- h) Trouxinha de damasco;
- i) Mini sanduíche de patê de lombinho canadense;
- j) Mini sanduíche de queijo e tomate seco;
- k) Café
- l) Suco natural de Laranja e Abacaxi com Hortelã
- m) Água

8 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

8.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

8.3 O cumprimento das demais obrigações contidas neste Termo de Referência.

8.4 A satisfação do público usuário.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os utensílios necessários, de acordo com as quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2 A Contratada deverá fornecer os utensílios descartáveis ou não, conforme descrito no item 5.5, bem como repor ou substituir, sempre que necessário ou solicitado pela Administração.

9.3 Os apetrechos em metal, tais como, bandejas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes e





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

garrafas térmicas, dentre outros, deverão ser em aço inoxidável, modelo liso, sem ornamentos excessivos.

9.4 As jarras para sucos e os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

9.5 As louças como pratos, xícaras e pires, deverão ser em porcelana branca, fina, lisa, sem quaisquer outros ornamentos.

9.6 As toalhas e sobre toalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem desenhos ou estampas, exceto quando especialmente solicitadas.

9.7 Os guardanapos de papel deverão ser brancos, lisos, sem estampas ou desenhos e de boa qualidade.

9.8 A Contratada deverá fornecer um número suficiente de mesas para a perfeita realização dos serviços;

9.9 Todos os itens servidos na alimentação e bebidas, bem como o serviço prestado, deverão ser de primeira linha e igualdade;

9.10 A Contratada deve, antes de servir, certificar se os utensílios estão em perfeito estado de higienização, devendo ser substituídos sempre que não estiverem;

9.11 A Contratada deve sempre encaminhar número superior de utensílios necessários aos eventos, para suprir qualquer irregularidade e necessidade apresentada.

9.12 Todas as bebidas e alimentos deverão ser identificados por um prisma pequeno em acrílico, posicionado à sua frente, indicando sabores e recheios.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

receber os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o CEFET-MG as providências cabíveis;

12.3 O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado da Contratada, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios, dependendo de sua natureza, estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

12.4 Coletar amostras de todos os componentes dos coffee breaks, mantendo-os em refrigeração por 48 (quarenta e oito) horas. Na eventualidade da ocorrência de intoxicação alimentar, deverá oferecer todas as condições e facilidades ao contratante para que este determine a realização de análise e exame laboratorial dos itens do coffee break. Devendo a empresa apresentar o relatório de coleta no fim de cada mês em que houve prestação de serviço;

12.5 Suportar todos os ônus decorrentes de eventuais intoxicações alimentares, relativos aos alimentos fornecidos, quer os relativos a atendimento médico - ambulatorial, quer os relativos a atendimento hospitalar, responsabilizando-se pelas remoções que se fizerem necessárias;

12.6 Descartar os resíduos em recipientes adequados, de acordo com as orientações e normas da CONAMA, ANVISA e ABNT vigentes;

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.14. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13.1 Não será admitida a subcontratação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- Fraudar na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.
- Não mantiver a proposta.

16.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 150002**

Número do Contrato: 16/2017.
Nº Processo: 23000044728201614.
PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 05989242000173. Contratado : MULTIMICROS COMERCIO E SERVICOS DEINFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2017 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/03/2020 a 14/03/2021. Valor Total: R\$46.099,71. Fonte: 8100000000 - 2020NE800293. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 13/03/2020) 150002-00001-2020NE800061

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 782646/2013. Conventes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA, CNPJ nº 12671814000137. Solicitamos a prorrogação da vigência do Convênio n.º Plataforma + Brasil 782646/2013 - processo n.º 23000.015434/2012-51, celebrado entre a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e o Ministério da E. Valor Total: R\$ 150.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00, Vigência: 28/02/2020 a 29/03/2020. Data de Assinatura: 12/09/2013. Signatários: Concedente: THIAGO MIGUEL SABINO DE PEREIRA LEITAO, CPF nº 21547044845, Conveniente: ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR, CPF nº 324.462.094-91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 839157/2016. Conventes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78640489000153. Vigência. Valor Total: R\$ 195.795,92, Valor de Contrapartida: R\$ 3.915,92, Vigência: 28/02/2020 a 31/05/2020. Data de Assinatura: 29/12/2016. Signatários: Concedente: THIAGO MIGUEL SABINO DE PEREIRA LEITAO, CPF nº 21547044845, Conveniente: SERGIO CARLOS DE CARVALHO, CPF nº 617.416.399-72.

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062001961202064.
DISPENSA Nº 60/2020. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 15243559000110. Contratado : SONIA MARIA INACIO DE OLIVEIRA -42652804634. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break para eventos protocolares, de caráter institucional do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFETMG), com fornecimento de materiais e serviço de apoio, sob coordenação da secretaria de comunicação social do CEFETMG (SECOM).Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 12/03/2020 a 11/03/2021. Valor Total: R\$16.978,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800112. Data de Assinatura: 12/03/2020.

(SICON - 13/03/2020) 153015-15245-2020NE800001

**COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO II****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 155631**

Nº Processo: 23778000012202009. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de manutenção para a manutenção de bens imóveis, visando atender às necessidades do Campus São Cristóvão II do Colégio Pedro II. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 16/03/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 Parte II, Bairro Imperial de S.cristo, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155631-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

AMAURI QUEIROZ MADALENA
Assistente em Administração

(SIASGnet - 13/03/2020) 155631-15201-2020NE800002

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS
CAMPUS MARAGOGI****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 152815**

Número do Contrato: 2/2017.
Nº Processo: 23041008535201702.
PREGÃO SRP Nº 19/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo registrar a prorrogação da vigência por mais 12 meses do contrato nº02/2017. Fundamento Legal: art 57, incisos I, da lei nº8.666/93, art 20, §3º, art 39 e art 51 e anexo IXSG/MPDG nº05/2017 e cláusula 3 do termo de cont .Vigência: 28/03/2020 a 28/03/2021. Valor Total: R\$87.601,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800019 Fonte: 8100000000 - 2020NE800020. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 13/03/2020)

CAMPUS SATUBA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 158382**

Nº Processo: 23041009534202072.
PREGÃO SRP Nº 23/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07260872000138. Contratado : M. C SERVICOS EM LIMPEZA LTDA -.Objeto: Contratação de serviços continuados de motorista CNH tipo "D". Fundamento Legal: Artº 2 Lei 8666/93 e Artº 1 Lei 10520/02. Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021. Valor Total: R\$117.447,84. Fonte: 8100000000 - 2020NE800115. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 13/03/2020)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS****CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158446**

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 23443001928202050.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 09228233000382. Contratado : ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA -EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº. 8666/93 . Vigência: 22/03/2020 a 22/03/2021. Data de Assinatura: 10/03/2020.

(SICON - 13/03/2020) 158446-26403-2020NE800001

CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 156623**

Nº Processo: 2385100008202011. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo (combustíveis e derivados) para o IFAM Campus Avançado Iranduba localizado na Rod. Carlos Braga, Km 01, S/N Zona Rural - CETI Maria Izabel Desterro e Silva, Iranduba/AM, de forma continuada e fracionada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 16/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rod Carlos Braga S/n Km 01 Iranduba, - Iranduba/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/156623-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Telefone (92) 3306-0017.

MARIVALDO DA CRUZ SOARES
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/03/2020) 156623-26403-2020NE800013

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA****CAMPUS ILHÉUS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 158587**

Nº Processo: 23461001216201989.
PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 20194045000151. Contratado : ARCANJO COMERCIO EIRELI -.Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019. Vigência: 06/02/2020 a 06/02/2021. Valor Total: R\$69.707,87. Fonte: 113150072 - 2019NE800221 Fonte: 8100000000 - 2019NE800222. Data de Assinatura: 06/02/2020.

(SICON - 13/03/2020) 158587-26427-2020NE111111

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 158129**

Nº Processo: 23327250642202022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do IF Baiano - Reitoria.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 16/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R. do Rouxinol, 115 Imbuí Salvador, Imbuí - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158129-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES
Setor de Compras

(SIASGnet - 13/03/2020) 158129-26404-2020NE800045

CAMPUS SANTA INÊS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 158277**

Número do Contrato: 3/2017.
Nº Processo: 23332000526201617.
PREGÃO SRP Nº 15/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado : TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -.Objeto: Prorrogação por 12 meses visando a prestação de serviços de intermediação, administração e implantação do gerenciamento de frota. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021. Valor Total: R\$176.930,18. Fonte: 8100000000 - 2019NE800019. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 13/03/2020) 158277-26404-2020NE800006

**EDITAL Nº 46, DE 12 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES
CURSO TÉCNICO INTEGRADO CAMPUS VALENÇA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para preenchimento de vagas remanescentes ofertadas no Edital nº 108, de 26 de agosto de 2019 e suas retificações, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, por meio de Manifestação de Interesse na vaga, diretamente no Campus Valença. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Campus	Curso Técnico	AC	OERI	OEQR	TOTAL
Valença	Técnico em Agropecuária	01	01	-	02
	Técnico em Agroecologia	03	01	-	04
TOTAL					06

A íntegra do Edital nº 46/2020 contendo demais informações se encontra disponível no endereço eletrônico: ifbaiano.edu.br/portal/concursos/

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

